PROC. Nº 3117/13
PLL Nº 349/13

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos submetendo à consideração dos nobres vereadores o presente Projeto de Lei, que concede ao procurador de justiça Eduardo de Lima Veiga o título de Cidadão de Porto Alegre.

Natural de Uruguaiana, Eduardo de Lima Veiga tem 27 anos de carreira, tendo iniciado suas atividades jurídicas como estagiário em Brasília, no ano de 1981.

Em 1986, como advogado graduado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS −, passou a atuar na área empresarial até assumir, em 1989, como promotor de justiça. Neste mesmo ano, iniciava sua experiência no campo da docência como professor de direito penal na Universidade do Vale do Rio dos Sinos − Unisinos.

Em 1991, retornou à sua cidade natal para ministrar aulas no curso de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul − PUCRS.

No ano de 2002, Eduardo de Lima Veiga assumiu como procurador de justiça do Estado do Rio Grande do Sul, passando por diversas áreas da procuradoria de justiça estadual. Entre os anos de 2003 e 2005, foi professor de Processo Penal na Escola Superior de Magistratura Federal.

No ano de 2011, assumiu como procurador-geral de justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, sendo reconduzido ao cargo em junho de 2013.

Como promotor de justiça, passou pelas comarcas de Guaíba, Uruguaiana e Porto Alegre. Também foi vice-presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais e atualmente preside o Grupo Nacional de Direitos Humanos. Eduardo de Lima Veiga propõe reforma administrativa e combate à corrupção.

Pelo exposto, contamos com o apoio desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 1º de novembro de 2013.

VEREADOR DR. THIAGO

PROC. Nº 3117/13
PLL Nº 349/13

PROJETO DE LEI

Concede o título de Cidadão de Porto Alegre ao procurador de justiça Eduardo de Lima Veiga.

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão de Porto Alegre ao procurador de justiça Eduardo de Lima Veiga, nos termos da Lei nº 9.659, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/CS